

CONTRATO-PROGRAMA

Considerando que o n.º 3 do artigo 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), na sua redação atual, manda aplicar, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 47.º daquele regime, às associações de direito privado em que as entidades públicas locais participantes exerçam uma influência dominante em razão da verificação dos requisitos constantes do n.º 1 do artigo 19.º, ainda daquele regime; Considerando que a Associação Concelhia das Feiras Novas, é uma associação sem fins lucrativos, constituída por escritura pública, que se anexa;

Considerando que o Município de Ponte de Lima, doravante MUNICÍPIO, exerce uma influência dominante sobre a Associação, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º do RJAEL, em virtude de fazer parte dos órgãos de direção;

Considerando que constitui atribuição do MUNICÍPIO promover o desenvolvimento económico, cultural e social do concelho, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO tem como objeto a organização e promoção das festas e outros eventos culturais e recreativos, nomeadamente a organização e realização das festas concelhias, tradicionalmente denominadas “Feiras Novas”, conforme decorre do artigo 2.º dos respetivos Estatutos;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO se integram na política municipal de promoção do desenvolvimento económico, cultural e social local;

Considerando que é necessário dotar a ASSOCIAÇÃO dos instrumentos financeiros que lhe garantam as condições necessárias para a prossecução da sua atividade, em concretização da política municipal de promoção do desenvolvimento económico, cultural e social local;

Considerando que decorre do n.º 1 do artigo 47.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 59.º, ambos do RJAEL, a possibilidade do MUNICÍPIO atribuir subsídios à exploração às associações participadas nas quais exerça uma influência dominante, mediante a prévia celebração de contratos-programa;

Considerando que, segundo estipula o n.º 2 do artigo 47.º do RJAEL, os contratos-programa devem definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos.

Entre:

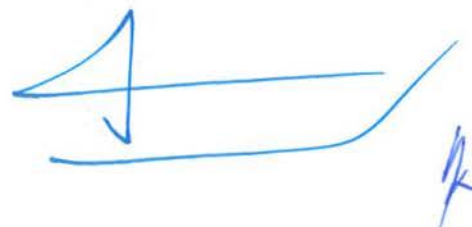
Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com domicílio necessário nos Paços do concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, e nesta qualidade outorgando em representação do Município pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos de deliberação da Câmara Municipal de 14 de junho de 2022;

E a

Associação Concelhia das Feiras Novas, contribuinte fiscal n.º 509 699 260, neste ato representada pela Presidente da Direção, Eng.º Gonçalo Miguel Libório Pereira Rodrigues,

É celebrado o presente contrato-programa, doravante CONTRATO, que se rege pelos termos condições constantes das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Fundamento e Objeto



1. O presente CONTRATO fundamenta-se no disposto no n.º 3 do artigo 59.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 47.º, ambos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua redação atual, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJEL).

2. O CONTRATO visa regular os termos e as condições de atribuição pelo MUNICÍPIO de um subsídio à exploração da ASSOCIAÇÃO, destinado a apoiar a respetiva atividade, decorrente da sua prossecução em conformidade com o interesse municipal de promoção do desenvolvimento económico, cultural e social local.

CLÁUSULA 2.ª

Finalidade e objetivos

De acordo com definido na Cláusula anterior, o CONTRATO visa contribuir para a concretização da atividade da ASSOCIAÇÃO, na prossecução do seu objeto geral, com vista à organização e promoção das festas e outros eventos culturais e recreativos, nomeadamente a organização e realização das festas concelhias, tradicionalmente denominadas "Feiras Novas".

CLÁUSULA 3.ª

Subsídio à exploração

1. O montante do subsídio à exploração a atribuir à ASSOCIAÇÃO é de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), o qual será liquidado até ao final do mês de dezembro de 2022.

2. O montante referido no número anterior foi estimado com base no pedido apresentado e destina-se a apoiar a respetiva atividade, decorrente da sua prossecução em conformidade com o interesse municipal de promoção do desenvolvimento económico, cultural e social local.

CLÁUSULA 4.ª

Obrigações dos outorgantes

1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

a) Proceder ao pagamento do subsídio à exploração nas condições referidas no n.º 1 da Cláusula 3.ª;

b) Verificar o cumprimento do CONTRATO por parte da ASSOCIAÇÃO e a aplicação e adequação aos fins propostos das verbas disponibilizadas, podendo realizar ou mandar realizar as ações de fiscalização e as avaliações e auditorias especializadas consideradas adequadas para o efeito.

2. Constituem obrigações da ASSOCIAÇÃO, designadamente:

a) Desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades para o ano de 2022, com vista à prossecução dos objetivos estabelecidos na Cláusula 2.ª;

b) Aplicar o subsídio à exploração atribuído ao fim a que se destina;

c) Prestar, no prazo razoável que lhe for fixado, todas as informações e documentos que forem solicitadas pelo MUNICÍPIO, relativos à execução do CONTRATO, incluindo um Relatório Final com a identificação dos objetivos alcançados, a descrição das atividades realizadas e a apresentação dos resultados obtidos;

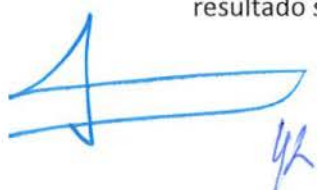
d) Manter a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social ou impostos que haja lugar;

e) Mencionar o apoio atribuído, nos termos e na forma que forem indicadas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA 5.ª

Modificações subjetivas e objetivos

1. A ASSOCIAÇÃO não pode ceder, alienar, ou por qualquer forma onerar, no todo ou em parte, a sua posição no presente CONTRATO ou realizar qualquer negócio que vise atingir idêntico resultado sem prévio consentimento do MUNICÍPIO.



2. O presente CONTRATO pode ser alterado por acordo das partes, nomeadamente em virtude de alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias ou quando a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes.

CLÁUSULA 6.ª

Vigência do Contrato

1. O presente CONTRATO produzirá os seus efeitos a partir da data da sua assinatura, salvo resolução pelo MUNICÍPIO, ao abrigo da Cláusula seguinte.
2. A cessação da vigência do CONTRATO pelo decurso do prazo não extingue a obrigação da ASSOCIAÇÃO restituir a comparticipação financeira paga, no caso de não ter sido aplicada ao fim a que se destinava.

CLÁUSULA 7.ª

Resolução do Contrato

1. O MUNICÍPIO pode resolver o CONTRATO, caso a ASSOCIAÇÃO incorra em incumprimento grave ou reiterado, não sanado em prazo a fixar, ou se desvie dos seus objetivos.
2. A resolução do CONTRATO, ao abrigo do número anterior, não confere à ASSOCIAÇÃO direito a qualquer indemnização e constitui esta na obrigação de restituir a comparticipação financeira que lhe tenha sido paga no caso de não ter sido aplicada ao fim a que se destinava.

CLÁUSULA 8.ª

Omissões

Os casos omissos no presente CONTRATO serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA 9.ª

(Cabimento e Compromisso)

A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente a este CONTRATO, a realizar no atual ano económico é a seguinte 05/040701, como consta das informações de cabimento n.º 3461 de 2 de junho de 2022.

Este documento é lavrado em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado pelos representantes anteriormente identificados, rubricando-se cada uma das páginas e ainda autenticado com selo branco pelo Município de Ponte de Lima e carimbado pelo Segundo Outorgante, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Ponte de Lima, 11 de maio de 2022,

O Presidente da Câmara Municipal,



Vasco Ferraz/Eng.º

O Presidente da Direção da Associação

Concelhia das Feiras Novas,



Eng.º Gonçalo Rodrigues,

DELIBERAÇÃO

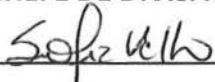
___6.4 – ASSOCIAÇÃO CONCELHIA FEIRAS NOVAS – Pedido de atribuição de subsídio “Feiras Novas 2022”. A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com quatro votos a favor e duas abstenções dos Senhores Vereadores Eng.^a Zita Fernandes e Dr. Pedro Armada, atribuir um subsídio no montante de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros) para a realização das “Feiras Novas 2022”, mediante celebração de contrato programa. O Senhor Vereador Eng. Gonçalo Rodrigues não participou na discussão e votação deste ponto, declarando-se impedido. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo no uso da palavra colocou as seguintes questões: “Gostaria de ver esclarecidas, a bem da transparência e do bom nome que é necessário ter em relação a esta Associação, as seguintes situações em Outros Custos relativas a Despesas: Diversos: 12.000 euros! Conseguir-se-á especificar mais?; Honorários: 6.000 euros! Conseguir-se-á especificar mais?; Refeições Staff: 12.000 euros + IVA = 14.760 euros, o que equivale a grosso modo a 2.000 euros por dia! Conseguir-se-á especificar mais?”. O Senhor Presidente da Câmara Municipal em resposta às questões colocadas pelo Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo, esclareceu tal como referiu no início da apresentação do assunto, que o pedido de atribuição do subsídio seria mediante a celebração de um contrato programa, e que os números indicados no plano são uma previsão. Relativamente ao Staff esclareceu que diz respeito ao elevado número de funcionários que trabalha no evento. O Senhor Vereador Dr. Pedro Armada no uso da palavra colocou as seguintes questões: “Pela análise dos documentos vemos que tem um plano de atividades, mas que é pouco detalhado por exemplo: Na reunião de 22-03-2022, foi aprovado pela maioria CDS um subsídio (no valor de 69.663,99€, dos quais 66.663,99€ visavam o pagamento de dívidas e 3000€ provisão de honorários de contabilidade, pergunto esses 3000€ estão incluídos nos valores constantes deste plano de atividades, vão ser deduzidos ao subsídio agora pedido? Como chegaram a estes valores para o terrado? Preveem 12000€ para refeições do Staf, porquê um valor tão elevado?”. Ainda no uso da palavra o Senhor Vereador Dr. Pedro Armada referiu que os preços do terrado deveriam estar tabelados, como acontece em qualquer feira.



A Senhora Vereadora Eng.^a Zita Fernandes no uso da palavra colocou as seguintes questões: “Na reunião de 22-03-2022 eu e o Vereador Francisco perguntamos se as contas de 2021 já estavam fechados e solicitamos que nos fossem enviadas, mas até ao momento não recebemos nenhuma informação. Consultei o site da associação e verifiquei que o último relatório de contas disponível é de 2018. Relativamente ao contrato programa o que consta da minuta da ata e documentos enviados refere a atribuição de subsídio, e como deve imaginar o nosso sentido de voto já estava decidido com base na documentação recebida, não me parece correto as acusações que acaba de fazer. Para além disso em nenhum documento deste pedido refere que os 3000€ transitam para o ano de 2023, não vejo porque se exalta tanto com a pergunta”. O Senhor Presidente ditou para a ata a seguinte declaração de voto: “desonestidade política é os Vereadores do PLMT virem justificar o seu sentido de voto por causa de três mil euros de adiantamento de subsídio que transitam agora para o ano de 2023, e com a questão de na minuta da ata constar pedido de atribuição de subsídio, mas que eu começo a apresentação do tema a dizer que vai ser feito através de um contrato programa”. Os Senhores Vereadores Eng.^a Zita Fernandes e Dr. Pedro Armada apresentaram a declaração de voto que fica anexa à presente ata como documento número sete, e se considera como fazendo parte integrante da mesma. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo ditou para a ata a seguinte declaração de voto: “Congratulo-me pela apresentação de um plano e orçamento para podermos votar em consciência e saber o que realmente se está a votar, todavia o orçamento carece de especificidade de algumas situações em Outros Custos relativas a Despesas que nos parecem importantes, a bem da transparência e do bom nome que é necessário ter em relação a esta Associação, designadamente sobre “Diversos: 12.000 euros”; “Honorários: 6.000 euros” e “Refeições Staff: 12.000 euros + IVA = 14.760 euros””.

Reunião de Câmara Municipal, de 14 de junho de 2022,

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.